Lei n.º 2004/2002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 400,00m2, cuja propriedade é IONE ALVES ARAGÃO E OUTROS , conforme registro de imóvel constante no livro 2 AQ, fls. 282, sob o registro nº 01.12.587, localizado à Rua Antônio Machado de Andrade, esquina com a Rua Teodoreto de Paiva, centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada a seguinte medida : 7,00m x 18,81m x 7,00m x 18,60m , perfazendo um total de 130,20m2, ficando um área remanescente de 269,80m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos onze dias do mês abril de dois mil e dois (11/04/2.002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração